



**1.º Aditamento à LICENÇA AMBIENTAL n.º 274/2009**

Nos termos da legislação relativa ao Regime de Emissões Industriais (REI), é emitido o 1.º Aditamento à Licença Ambiental do operador

***António Violante Afoito***

com o Número de Identificação Fiscal (NIF) 161 097 529, para a instalação

***António Violante Afoito – Aviário do Cabeço do Monte***

sita em Cabeço do Monte, freguesia de Pernes e concelho de Santarém.

A licença ambiental é válida até 03 de março de 2018.

Amadora, 27 de dezembro de 2016

A Vogal do Conselho Diretivo da APA, I.P.

Ana Teresa Perez





**Este aditamento é parte integrante da Licença Ambiental (LA) n.º 274/2009,  
emitida em 03 de março de 2009**

**Âmbito**

Atualização da Licença Ambiental (LA) n.º 274/2009, decorrente da diminuição da capacidade instalada da instalação de 295 000 aves de capoeira (galinhas poedeiras) para 287 920 aves de capoeira (galinhas poedeiras).

Ao abrigo do art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, as alterações em causa não se concretizam numa "*alteração substancial*" da instalação, nos termos da definição constante da alínea c) do art.º 3.º do mesmo Diploma.

## Alteração ao ponto 1 (PREÂMBULO) da LA

Os 2 primeiros parágrafos do ponto 1 da LA passa a apresentar a seguinte redação:

Esta Licença Ambiental (LA) é emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de agosto<sup>1</sup>, relativo à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (Diploma PCIP), para a atividade de criação intensiva de aves de capoeira (galinhas poedeiras), com capacidade de alojamento licenciada para 287 920 aves<sup>2</sup> [CAE<sub>Rev.3</sub> n.º 01470 – Avicultura].

A atividade PCIP realizada na instalação é a criação intensiva de aves de capoeira (galinhas poedeiras), com espaço para mais de 40.000 aves, identificada através da categoria 6.6a do Anexo I do Diploma PCIP, com capacidade instalada para 287 920 aves.

## Alteração do Ponto 1 (Descrição sumária da actividade da instalação e equipamentos existentes) do ANEXO I (GESTÃO AMBIENTAL DA ACTIVIDADE) da LA

O primeiro parágrafo do ponto 1 do ANEXO I da LA passa a apresentar a seguinte redação:

A atividade PCIP realizada na instalação a criação intensiva de aves de capoeira, com mais de 40 000 lugares para aves de capoeira (galinhas poedeiras).

A instalação avícola é constituída por 1 núcleo de produção (NP) composto por 8 pavilhões avícolas, encontrando-se dimensionada para trabalhar com um efetivo de 287 920 aves (3 742,96 CN<sup>2</sup> - Classe 1). As capacidades dos pavilhões encontram-se estabelecidas no **Quadro** seguinte:

**Quadro – Capacidades de cada pavilhão avícola**

Núcleo de Produção	Pavilhão		Capacidade de alojamento		Capacidade de alojamento (n.º aves - CN)
	Código LA	Código operador	N.º aves	CN	
NP1	I (R/C)	0	Desativado		-
	II (R/C)	1 (R/C)	16 800	218,4	33 600 aves – 436,80 CN
	II (1º andar)	2 (1º andar)	16 800	218,4	
	III (1º andar)	3A (1º andar)	21 000	273,00	42 000 aves – 546,00 CN
	III (R/C)	3B (R/C)	21 000	273,00	
	IV (1º andar)	4A (1º Andar)	30 780	400,14	61 560 aves – 800,28 CN
	IV (R/C)	4B (R/C)	30 780	400,14	
	V (1º andar)	5A (1º andar)	30 780	400,14	61 560 aves – 800,28 CN
	V (R/C)	5B (R/C)	30 780	400,14	
	VI (1º andar)	6A (1º andar)	16 800	218,40	33 600 aves – 436,80 CN
	VI (R/C)	6B (R/C)	16 800	218,40	
	VII (1º andar)	7 (1º andar)	21 000	273,00	42 000 aves – 546,00 CN
	VII (R/C)	8 (R/C)	21 000	273,00	
	VIII (R/C)	10 (R/C)	Desativado		13 600 aves – 176,80 CN
VIII (1º andar)	11 (1º andar)	13 600	176,80		
<b>TOTAL</b>					<b>287 920 Aves – 3 742,96 CN</b>

<sup>1</sup> À data de emissão do 1º aditamento da LA n.º 274/2009, o licenciamento ambiental rege-se pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (Diploma REI), que estabelece o regime de emissões industriais aplicável à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP).

<sup>2</sup> A laboração com esta capacidade instalada (287 920 aves = 3 742,96 Cabeças Normais) está dependente de autorização da Entidade Coordenadora e emissão da respetiva Licença de Exploração.